



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

1ª Etapa do Circuito Candango de Vôlei de Praia de Surdos 2022

Data: 12 e 13 de fevereiro de 2022

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – DO EVENTO

Art. 1º. O CIRCUITO CANDANGO DE VÔLEI DE PRAIA DE SURDOS 2022 será realizado em etapas diversas, de acordo com o calendário da FBDS – Federação Brasileira de Desportiva dos Surdos, nas categorias masculina e feminina.

Art. 2º. Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da FBDS, especialmente o Regimento Interno da FBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

§ Único. O presente Regulamento servirá para todas as etapas a serem realizadas no ano de 2022.

Art. 3º. Somente será permitida a participação de duplas formadas por surdoatletas matriculados nas Entidades da FBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas.

CAPÍTULO 2 – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. As duplas participantes deverão acompanhar as informações no site da FBDS, consultando os detalhes, como o prazo de inscrição preliminar e final, de envio de documentos e de pagamentos das taxas e outros.

Art. 5º. De acordo com a seção II do Capítulo IV do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FBDS, o número mínimo de inscritos será de 03 (três) duplas para cada categoria.

§ Único. Uma vez inscrita para uma etapa da modalidade, a dupla não poderá repetir a inscrição da mesma dupla para outras etapas da mesma modalidade no prazo de 1º de setembro do ano corrente a 31 de agosto do ano seguinte.

Art. 6º. Será permitido a participação de duplas formadas com surdoatletas de Associações/Clubes diferentes, desde que usem uniforme padronizado.

Art. 7º. Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos.

§1. O surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável do surdoatleta e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FBDS, no Congresso Técnico.

§2. O modelo de Autorização para participação do menor de idade será disponibilizado no site da FBDS.

§3. Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.



FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 8º. Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado no site da FBDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2. Os supervisores do evento, designados pela FBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 9º. A competição será conduzida da seguinte forma:

- a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os regulamentos e normas da FBDS.
- b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol.

Art. 10. O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§1. Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

§2. A partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

§3. Vence um set, exceto o 3º set decisivo, a equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que a diferença de 2 pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

Art. 11. A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a) Vitória: 2 pontos
- b) Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto

Art. 12. Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a) Set average;
- b) Pontos average;
- c) Maior número de sets ganhos;
- d) Maior número de pontos pró;
- e) Menor número de pontos contra.

Art. 13. A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas no site da FBDS, após o encerramento do período de inscrições.

§Único. Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo divulgar imediatamente no site da FBDS.

Art. 14. O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.



FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

§1. Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

§2. A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

Art. 15. Em casos de W.O., além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set à dupla vencedora.

§1. Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada após 10 (dez) minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por W.O..

§2. A dupla é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por W.O..

§3. A dupla que levar W.O. em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da FBDS.

Art. 16. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

§Único. A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da FBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da FBDS.

Art. 17. No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FBDS se baseará:

a) Neste Regulamento e demais Normas da FBDS;

b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Praia Nacional e Internacional.

Art. 18. As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao TJD/Conselho Fiscal da FBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no Distrito Federal.

Art. 19. Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo a dupla estar usando uniforme padronizado, com numeração na camiseta ou top.

§1. É permitido o uso de bonés e faixas de cabeça.

§2. É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

§3. Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

Art. 20. É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante a partida, conforme o art. 41 do Regulamento Geral dos eventos esportivos da FBDS.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 21. Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 22. O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado na quadra principal, ao final da competição.

§Único. Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (dupla padronizada).



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS

Fundada em 4 de fevereiro de 2007

CNPJ nº 09.162.786/0001-18

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. No Regulamento Geral de Eventos da FBDS está determinado proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

Art. 24. Este Regulamento está sujeito a alterações.

Art. 25. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília, 15 de janeiro de 2022.

Diretoria de Esportes
Federação Brasileira Desportiva dos Surdos